

01-0678/2003



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

*Fin*PROJETO DE LEI

01 - 0678 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0678 / 2003

DE

21/10/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE 10 KM/H, APÓS ÀS 22:00 HORAS, NA VELOCIDADE PERMITIDA NAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO DA CAPITAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:34:27

00000056129-00



ARQUIVADO EM

12/01/2005

[Signature]
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora de Seção
SGP-33

Matéria PL 678/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Eva Pociolski
Assistente Parlamentar
RF 100.450

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 OUT 2003
Const. e Justiça
Tramite. (Tramite. e) (Tramite. e)
Fin. e Orçamento
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0678/2003

Dispõe sobre o aumento de 10 Km/h, após às 22:00 horas, na velocidade permitida nas principais vias de acesso da capital, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica permitido, após as 22:00 horas, a circulação de veículos com velocidade 10Km/h acima da prevista para as principais vias de acesso da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - Caberá ao órgão competente do Executivo definir os locais que deverão atender ao disposto no artigo 1º.

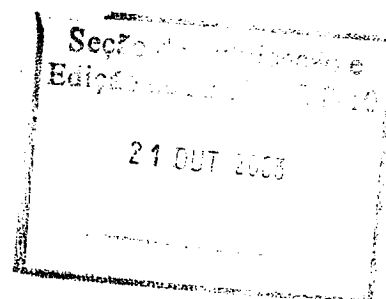
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA

Vereador



CMSP - ATM
-14-Out-2003-16:11-007028

Materia PL 678/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) processo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº <u>2</u>	e folha de informação sob nº
<u>3</u>	<u>11/11/03</u> de <u>CF</u>

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Com o propósito de propiciar maior fluidez e segurança no trânsito, entre as 22h e 5h, o referido Projeto dispõe sobre o aumento de 10 KM/h na velocidade permitida das principais vias de São Paulo.

Após às 22 horas, o fluxo de veículos nas avenidas de grande movimento torna-se reduzido, permitindo o aumento de 10 KM/h na velocidade máxima estipulada.

Desta forma, oferece-se aos motoristas a possibilidade de realizarem percursos, em menos tempo, sem o risco de serem surpreendidos pelos radares.

É atribuição do município, como sabemos, ordenar o trânsito urbano através da correta implantação de sinais, visando sempre pela segurança dos munícipes. Na competência dos gestores da cidade, portanto, insere-se a fixação de limites de velocidade, assim como outras especificidades.

Antecipando a chegada ao local de destino, muitos motoristas livrar-se-ão de assaltos, freqüentes no trânsito nesses períodos do dia.

Conforme exposto, a fluidez no tráfego e a segurança mostram-se fatores importantes para a acolhida deste Projeto pelo egrégio Plenário.

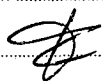


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha n°

3

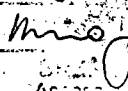
do processo n° 03-678 de 2003 11/11/03 (a) 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
PL 267/02 ANDAMENTO
PL 571/98,85/02 ARQUIVO

07 / 11 / 2003

INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça	
12/11/03	03
	
Assessor de Leg. Chefe	
ATM	

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/11/03 às 16h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

Do Nobre Versador CELSO DAS NEVES

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de NOVEMBRO de 2013

[Assinatura]
Fret. dante

[Assinatura]

S E G U Em....., juntadoS....., nesta data,m..... documentoS..... e papel para Informação, rubricadoS.....
sob folhaS..... nº 504.105.....

Em08/11/2014.....

(a)FABIO DE CASTILHO FAIVA.....
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0249/2004

Folha nº 24 de
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 678/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
fs. 6

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 678/2003.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre o aumento de 10 Km/h, após às 22:00 horas, na velocidade permitida nas principais vias de acesso da cidade de São Paulo.

A Constituição Federal, em seus artigos 30, inciso V, determina:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar em assuntos de interesse local;”

Os nobres propósitos do autor do projeto encontram amparo na legislação vigente, senão vejamos:

- O presente projeto cumpre o disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 13, inciso I, que atribui competência à Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, vez que propõe medida que visa, diretamente, melhorar o fluxo de veículos após as 22:00 horas nas avenidas de grande circulação, e oferece aos motoristas a possibilidade de realizarem percursos, em menos tempo, sem risco de serem surpreendidos por radares, e ainda livrar-se-ão de assaltos.

Ressalta o jurista “Hely Lopes Meirelles” que a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local bem como a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

17 - RELCOM
17- 1089/2004



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 078/03
Arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 678/03
Fábio do Carmo Silva
fls. 7

É atribuição do município, como sabemos, ordenar o trânsito urbano através da correta implantação de sinais, visando sempre pela segurança dos munícipes. Na competência dos gestores da cidade, portanto, insere-se a fixação de limites de velocidade, assim como outras especialidades.

Sendo assim se faz necessário a intervenção do Poder Legislativo a fim de introduzir normas capazes de sanar o referido problema.

Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE** 07/4/04

VER. CELSO JATENE
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	12 / 8 / 04
Folha	29 de 324
conferido:	

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A Deputada Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 12 / 8 / 04.

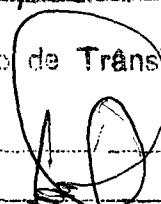
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 16/08/04 às 15h30.

Eduardo Vasconcellos Oliveira
Assistente Téc. de Direção III
Reg. 10.835

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica

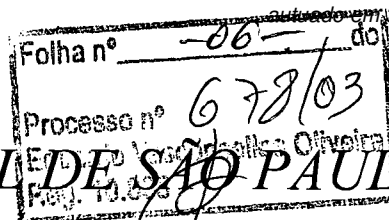

PRESIDENTE

Fin



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1132/2004



fls. 9

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 678/2003.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Toninho Paiva (PL), permitir aumento de 10 Km/h, após às 22 h, a circulação de veículos acima da prevista para as principais vias de acesso à Cidade de São Paulo.

Dada a importância do assunto referente ao projeto para a cidade, no aspecto de trânsito propiciará aos munícipes realizarem seus percursos com a mesma distancia em menor tempo, e conseqüentemente aumentará a fluidez do trânsito dos veículos.

No aspecto econômico a matéria também meritória, pois aumentando a fluidez do trânsito diminuirá significamente o consumo de combustível que será muito útil para os munícipes, bem como, para os usuários de transportes coletivos que poderiam repensar nos custos das passagens.

Quanto à segurança trará grande benefício, pois diminuirá o tempo de espera nos faróis que é a condição de maior risco para os motorista serem assaltados.

Favorável ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 16/12/04

Presidente

Relator

A

Douta Comissão de

Em

Eduardo Vasconcellos Oliveira

Assistente T^o de Direção III

Reg. 10.835

Publicado	no	DIÁRIO OFICIAL
de	18, 12, 04	
página	115	coluna 2 ^a
Conferido:	Eduardo Vasconcellos	Assistente T ^o de Direção III
	Reg. 10.835	

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 2212104 às 14h

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do Regimento Interno.
São Paulo, 07/01/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 07 12 01 105

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 07
do processo nº 01-67812003 1210112005 (a) José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 07 fls.
Arquivado em 12 1 01 12005
O Func.º José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº. 08/09 e folha de informação
sob nº. 10. 22/02/05

APARECIDO FERREIRA

RF 101.075

SGP-33

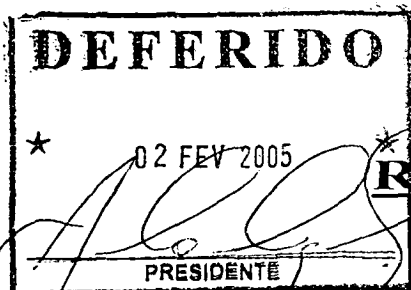


Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 08 do proc.
N.º 01-678 de 2003
O funcionário

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

13 - RDS
13-0008/2005



REQUERIMENTO

REQUEREMOS, nos termos regimentais, com base no disposto no § 2º do Artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposituras:

PLs n.ºs. 072/2004; 073/2004; 129/2004; 130/2004; 169/2004; 172/2004; 259/2004; 287/2004; 302/2004; 303/2004; 314/2004; 373/2004; 389/2004; 449/2004; 450/2004; 467/2004; 468/2004; 486/2004; 487/2004; 013/2003; 014/2003; 074/2003; 077/2003; 090/2003; 111/2003; 117/2003; 174/2003; 269/2003; 352/2003; 346/2003; 477/2003; 517/2003; 519/2003; 589/2003; 625/2003; 658/2003; 678/2003; 717/2003; 740/2003; 752/2003; 778/2003; 813/2003; 854/2003; 875/2003; 254/2002; 261/2002; 312/2002; 317/2002; 380/2002; 381/2002; 692/2002; 550/2001; 061/2000; 063/2000; 068/2000; 432/1999; 489/1999; 556/1999; 557/1999; 325/1998; 418/1998; 1012/1997.

Sala das Sessões,

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Vereador - Líder do PL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09
do processo n.º 01-678 de 2003 22/02/05 (a) APARECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

17 / 02 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 10.....
do processo nº 01-678 / 2003 22 /02 / 2005 a).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0008 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

A Com. de <i>Biraucos</i>
<i>04</i> / <i>03</i> / <i>05</i>
<i>Angela Bordin Andreoni</i> ANGELA BORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
28/03/05 às 10 h 08

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Luiz Lucas

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 28/03/05

[Assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue *m* juntado *2*, nesta data

documento *1* e papel de *informação*

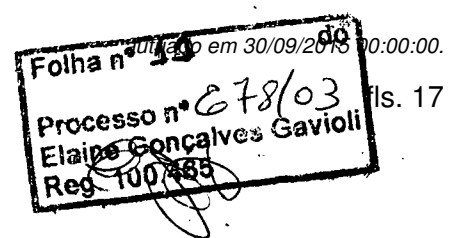
encaminhado *2* sob forma *2* nº *112*

Em 28/04/05

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



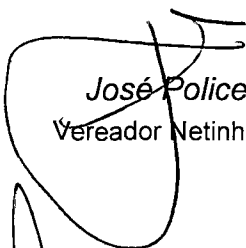
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto



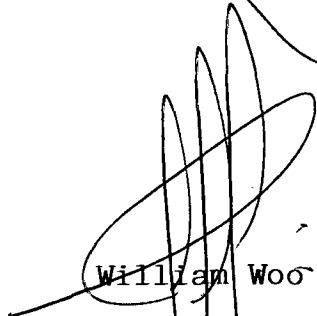
Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno Consolidado, que sejam solicitadas perante o Poder Executivo informações relativas ao objeto do presente Projeto de lei nº 678/ 2003, que dispõe sobre o aumento de 10 km/h, após às 22 horas, na velocidade permitida nas principais vias de acesso da capital, e dá outras providências.

Sala da Comissão, 14.04.05


José Police Neto
Vereador Netinho - PSDB

Defiro


William Woo
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do
Protocolado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 678/03 fls. 18
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências

William Woo

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno

Roberto Trípoli
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 12/05/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de maio de 2005.

SGP-15 n. 25 - OF-SGP15
25- 0052/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 678/2003, de autoria do nobre vereador Toninho Paiva - que dispõe sobre o aumento de 10KM/H, após às 22 horas, na velocidade permitida nas principais vias de acesso da capital, e dá outras providências - para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

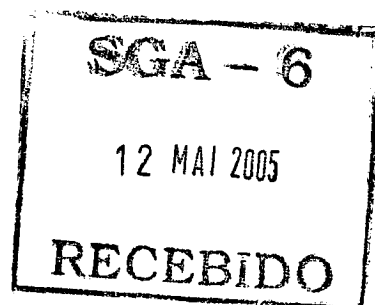
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Roberto Tripoli
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 678/2003 e cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 11

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP-15/hht.



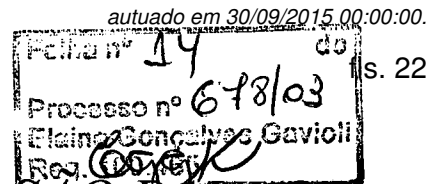
S

Segue	<u>m</u>	juntado	<u>n</u>	nesta data
Documento	<u>n</u>	e papel de informação		
Rubricado	<u>n</u>	sob folha	<u>n</u>	<u>14 a 20</u>
Em	<u>16/05/05</u>			

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



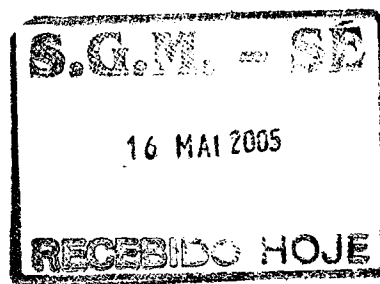
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 05 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP 15 n.º 52/2005 de 04 de maio de 2005 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n.º 678/2003 de autoria do vereador Toninho Paiva.

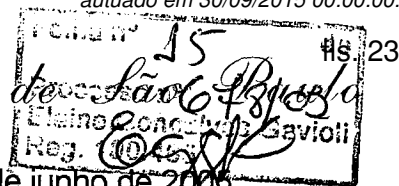
Anexo: Fotocópias do PL 678/03 e do despacho da Comissão solicitante de fls.





Prefeitura do Município de São Paulo

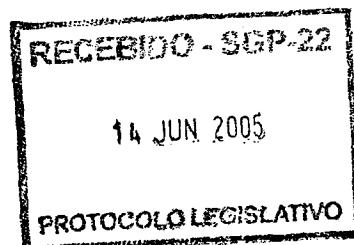
São Paulo, 13 de junho de 2005



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 123/05-C
Ref.: OF-SGP 15 nº 0052/2005
Processo nº 2005-0.113.683-1

15 - DOCREC
15- 0747/2005



Senhor Presidente

Em atenção ao que requereu a Comissão de Finanças e Orçamento dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício referenciado, ao qual ora me reporto, contemplando solicitação de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 678/2003, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre aumento do limite de velocidade nas principais vias da Cidade após as 22 horas.

Isto posto, e no devido atendimento do quanto foi requisitado, seguem as anexas cópias, reproduzindo as informações e o posicionamento da CET – Companhia de Engenharia de Tráfego a respeito da propositura em causa.

Sendo o que me cumpria aduzir e providenciar, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

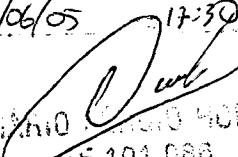
Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LNMS/bam
Resp. 678-03

A SGP-15

Em. 14/06/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

14/06/05 17:30

DANILO MIRANDA DOS SANTOS
CPF 101.088
Secretário

ASSUNTO:

“SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO”

 04/2000
 2005-0.119.083-1
 Elzine Gonçalves DATAVIOLI
 04/2000

CÓPIA
QUADRO 1

Rede viária	Indicadores funcionais	Classe das vias	Indicadores físicos e operacionais e predominantes		Velocidade máxima permitida (km/h)
P R I N C I P A L	Forma a principal estrutura viária da cidade	Vias de Trânsito Rápido (V.T.R.)	Pista única ou dupla, 2 ou mais faixas por sentido.	Com pista local e acostamento Ex. Marg. Tietê e Pinheiros	90
			Sem acesso a lotes e fluxo ininterrupto	Com trechos de pista local e sem acostamento Ex. 23 de Maio e Rubem Berta	80
				Vias Elevadas e Complexo Viário Ayrton Senna	70
	Recebe fluxos veiculares da rede secundária e local	Arterial I	Pista dupla, 2 ou mais faixas por sentido	Fluxo interrompido Ex. Av. Rebouças	70
			Pista única ou dupla, 2 ou mais faixas por sentido	Fluxo ininterrupto e acesso a lotes Ex. pista local das Marginais	
				Fluxo ininterrupto sem acesso a lotes. Ex. túneis e viadutos	
S E C U N D Á R I A	Permite articulação e deslocamento entre regiões (Norte, Sul, Leste e Oeste)	Arterial II	Pista única, com 2 ou mais faixas por sentido	Fluxo interrompido Ex. Brig. Luís Antônio	60
		Arterial III	Pista única, com 1 faixa de tráfego por sentido	Fluxo interrompido Ex. Av. do Oratório	50
	Predominância de tráfego de passagem sobre o tráfego local	Coletora I	Pista dupla ou única, com 2 ou mais faixas por sentido	Fluxo interrompido Ex. Rua dos Pinheiros	50
		Coletora II	Pista única, 1 faixa por sentido	Fluxo interrompido Ex. Luís Murat	40
L O C A L	Dá acessibilidade direta aos lotes e carrega fluxos veiculares para a rede secundária e/ou para a rede principal. Atende aos deslocamentos de tráfego estritamente local	Local	Pista única ou dupla, 2 ou mais faixas por sentido	Fluxo interrompido	30

Observação: As obras de arte devem ser classificadas e regulamentadas de acordo com o viário que lhes dá continuidade.

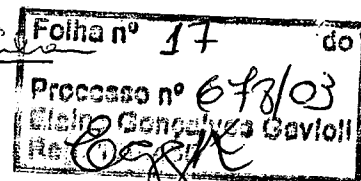
Fonte : Hierarquização do Sistema Viário/Classificação das vias do Município de São Paulo – São Paulo – abril 2000

 Laura Maria de M. Silveiras
 Assessora – SGM/ATL
 OAB/SP 26.541

Papel para informação rubricado como folha n.º12 do Processo n.º 2005-0.113.683-1- Projeto de Lei 678/03

03 106 105
Data

Marisa Soncin Cunha
Assinatura
Secretária - rag. 9234 - CET



À
SDE
Sr. Superintendente

CÓPIA

Em atenção à solicitação de fls. 10, embora pertinente o anseio de nosso legislador em propiciar maior fluidez e segurança com a implantação das medidas retroreferidas, fazemos as seguintes considerações:

1. Conforme disposições legais contidas no art. 24, inciso II, combinado com a art. 61, § 2º do C.T.B. é competência do órgão e entidades executivas de trânsito regulamentar a velocidade nas vias sobre a sua circunscrição;
2. O CONTRAN, no exercício de sua atribuição prevista no art. 12, inciso XI do C.T.B.: (aprovar, complementar ou alterar os dispositivos e equipamentos de trânsito), fixa critérios por meio da Resolução nº 599/82, com os princípios de utilização de regulamentação de velocidades nas vias urbanas;
3. O DSV/CET, em cumprimento aos dispositivos legais acima referidos, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e normas de padronização de critérios técnicos, objetivando proporcionar condições de segurança no trânsito, em consonância com o disposto nos art. 1º, 5º e 6º do C.T.B., regulamenta a velocidade nas vias sob sua circunscrição seguindo a classificação a seguir descrita:
 - I – vias de trânsito rápido (VTR), vias arteriais I, II e III, coletoras I e II e as assim não classificadas como vias locais (quadro elucidativo anexo),
 - II – as obras de arte especiais – túneis, pontes, e viadutos recebem a mesma classificação da via ou logradouro a que dão continuidade;
4. Quanto as vias que dão acesso à nossa cidade, especificamente, são regulamentadas sempre que se identificar a necessidade da redução de velocidade em função da mudança de característica da via, ou seja, rodovia para via urbana;

Mod. A-001

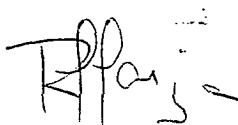
Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Marisa Soncin Cunha
Marisa Soncin Cunha
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541

5. A Resolução nº 146/2003 do CONTRAN que trata sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização de velocidade de veículos, determina que deve ser respeitada a legislação metrológica em vigor, no caso a Portaria n.º 115 de 29-06-1998 do INMETRO, que estabelece para medição de velocidades até 100 km/h, o erro máximo admitido de ± 7 km/h.
6. Outro fator que contrapõe e impossibilita a pretensão do referido projeto de lei, que versa sobre a implantação de limite de velocidade máxima diferenciado para o período diurno e noturno, são os estudos realizados pela CET nos últimos anos, os quais revelam que 40% dos acidentes graves ocorrem no período noturno, quando se dão aproximadamente 20% das viagens viárias. Isto significa que a possibilidade de envolvimento em acidentes é 3,2 vezes maior à noite, sendo os acidentes de natureza grave e envolvem excesso de velocidade.

Pelo exposto, entendemos que a matéria que trata o referido projeto de Lei, já é contemplado adequadamente pelo órgão competente, razão pela qual somos de parecer contrário a sua aprovação.


SILVANA DI BELLA SANTOS
 Gestora de Trânsito - Normas

De acordo, 

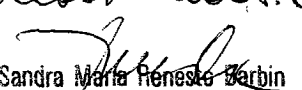
RICARDO DE OLIVEIRA LAIZA
 Gerente de Projetos Viários

PSL/NSC

C:neusa/diversos/ps email-05 OS 2005-0.113.683


 Laura Maria de M. Silveiras
 Assessora - SGMA/TL
 OAB/SP 26.541

pegue papel de informação rubricado como
 folha 13 do Processo 2005.0.113.683-1 em
 03/06/05.


 Sandra Maria Renesto Barbin
 Reg. CET 4128-9 - Secretária

Companhia de Engenharia de Tráfego



Papel para informação rubricado como nº 13

Do Processo nº 2005-0.113.683-1

Sandra Maria Renesto Barbin
Reg. CET 4128-9 - Secretária

Folha nº	18	do
Processo nº	678/03	
Elaine Gonzales Gavioli		
Reg. 100-10		

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto : Projeto de Lei nº 678/2003.

CÓPIA

À
ATE - Senhor Assessor Técnico

Restituímos o presente a Vossa Senhoria, com as informações desta Superintendência, consoante despacho exarado às fls. 10.

Irineu Gnecco Filho
IRINEU GNECCO FILHO
Superintendente de Desenvolvimento
03/06/05

SMRB

RECEBIDO - ATE	
N.º	03/06/2005
Data	03/06/2005
Horas	15:57
Assin.	<i>Ely Aparecida Ferrari</i>
ELY APARECIDA FERRARI Reg. CET 1398-6 U.C. 1910 - ATE Assistente de Administração	

Mod.A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Daniela M. Silva
Assessora - SGMATL
UAB/SP 26.541

Matéria PL 678/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Papel para informação rubricado como folha Nº 14 do

Processo Nº 2005.0.143.693-1

03/06/2005
Data

Ely Aparecida Ferrari
Assinatura

ELY APARECIDA FERRARI
Reg. CET 1399-8
U.O. 1010 - ATE
Assistente de Administração

CÓPIA

Folha nº 19 do
Processo nº 678/03
Ely Aparecida Ferrari
Ror. 03/06/2005

SMT/CH.GAB - Sr. Chefe de Gabinete

Conforme solicitado às fls. 08 encaminhamos manifestação desta Companhia anexada às fls. 11 e 12, em atendimento à Comissão de Finanças e Orçamento.

03 JUN 2005
Irineu Gnecco Filho
Irineu Gnecco Filho
Assessor Técnico da Presidência

ATE
CCCC/EAf

03-Jun-2005-16:47-012174-272

DET-PROTODULO

Silva
Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.841

Matéria PL 678/2003. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 15

D. Nº

EM 07/06/2005

CAVENTURA
CARLOS ADRIANO
Ag. Administrativa - Nº 831.597.1.00
SMT, 001

URGENTE

CÓPIA

Folha nº 20 do
Processo nº 678/03
Elaine Gonalves Cavalli
Reg. 100

Do pa 2005-0.113.683-1

Int: Secretaria do Governo Municipal - Assessoria Técnico-Legislativa

Ass.: Projeto de Lei nº 678/03, que dispõe sobre o aumento de 10Km/h, após às 22:00 horas, na velocidade permitida nas principais vias de acesso da capital, e dá outras providências. (Câmara Municipal de São Paulo - Gabinete Vereador Toninho Paiva).

Inf. n.º 1.115/05

SGM-ATL

Sra. Assessora Chefe

Dra. June Alberici de Mello

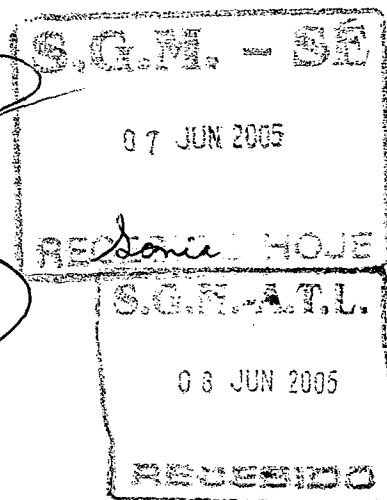
Restituímos o presente atendendo ao solicitado às fls. 7, com a manifestação da CET- Companhia de Engenharia de Tráfego, em fls. 11, 12 e 12 verso, que acolhemos.

06/06/05

ttk

Miranda
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

José Roberto Ganeroso
- economista -
Chefe de Gabinete - SMT



Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ n.º 16
Em 03/08/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

di go 01



PUBLIQUE-SE EM

03,08,09 -

Folha nº atualizada em 03/08/2005
Processo nº 678/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0701/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 678/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa permitir, após às 22:00 horas, a circulação de veículos com velocidade 10 Km/h acima da prevista para as principais vias de acesso da Cidade de São Paulo.

Segundo a justificativa, o propósito do projeto é propiciar maior fluidez e segurança no trânsito.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03-08-05

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 09/ago.05
pagina 10 coluna 1
Conferido: Bggk

A SGP-21
São Paulo, 09/03/05
Bggk
ELAINE BONFALVES GAVIOLI
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22
Em 05/04/2009
Ass: M. J. de Oliveira
— Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo n.º 01 - 0678 de 2003

05/01/2009

(a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 23 23 / 01 / 09.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 01-678 de 2003 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 25/02/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 23 fls.
O Funcionário

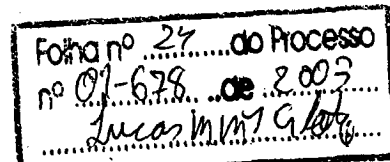
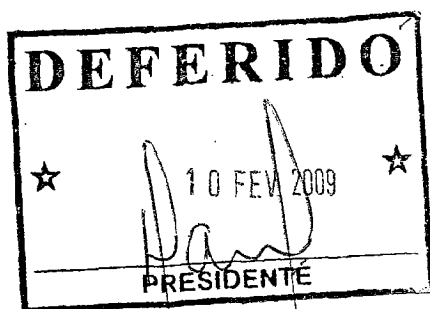
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 24 e folha de informação
sob nº 25 17/02/09
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

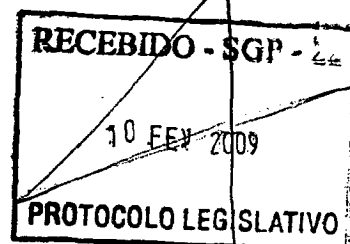
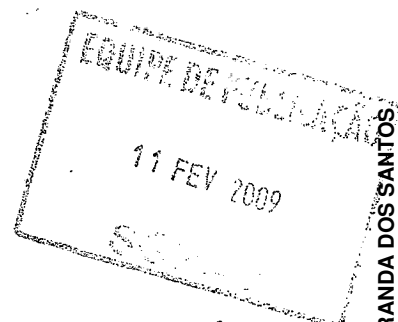
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00052/2009

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) n°s 678/2008, 672/2008, 670/2008, 664/2008, 661/2008, 649/2008, 634/2008, 633/2008, 632/2008, 594/2008, 593/2008, 592/2008, 570/2008, 569/2008, 554/2008, 549/2008, 548/2008, 519/2008, 515/2008, 514/2008, 513/2008, 512/2008, 511/2008, 510/2008, 509/2008, 501/2008, 500/2008, 499/2008, 498/2008, 440/2008, 439/2008, 376/2008, 375/2008, 365/2008, 364/2008, 363/2008, 300/2008, 262/2008, 261/2008, 254/2008, 234/2008, 233/2008, 226/2008, 211/2008, 146/2008, 145/2008, 120/2008, 68/2008, 67/2008, 44/2008, 43/2008, 42/2008, 05/2008, 04/2008, 807/2007, 783/2007, 782/2007, 753/2007, 655/2007, 607/2007, 551/2007, 525/2007, 302/2007, 187/2007, 119/2007, 81/2007, 660/2006, 527/2006, 150/2006, 148/2006, 142/2006, 141/2006, 128/2006, 95/2006, 94/2006, 747/2005, 555/2005, 518/2005, 486/2005, 326/2005, 252/2005, 232/2005, 140/2005, 139/2005, 138/2005, 45/2005, 10/2005, 09/2005, 08/2005, 07/2005, 487/2004, 486/2004, 389/2004, 362/2004, 314/2004, 287/2004, 259/2004, 172/2004, 073/2004, 678/2003, 660/2003, 519/2003, 518/2003, 517/2003, 406/2003, 352/2003, 322/2003, 270/2003, 269/2003, 174/2003, 111/2003, 90/2003, 78/2003, 13/2003, 312/2002, 550/2001 de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

Alo J
AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 01-678 de 2003 17 / 02 / 09 (a) Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / 02 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 52 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 17 de fevereiro de 2009...

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

fls. 40

06/03/09

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIMOS NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 06/03/09 às 18:30 hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a) Joãoim
Efetuar Pesquisa.
SP. 207 / 03 / 2009

SEM EFEITO

Procurador Legislativo Supervisor
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAB/SP nº 106.926

Sr(a) Isis
Efetuar Pesquisa.
SP. 19104/20010

Adela Duarte Alvorada
Procuradora Legislativa Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
CAB/SP nº 106.926

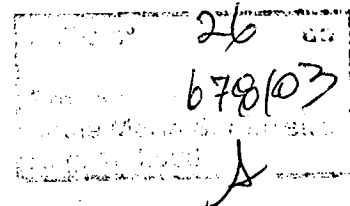
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requerer juntado: o(s) documento(s) do
nº 26 — SP. 19104/10

Sônia dos Reis Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0678/03

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de abril de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO SGP-21
Em 20/07/2010

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453